



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 246/79 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1.979

“FIXA O QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a execução dos serviços administrativos haverá na Câmara Municipal pessoal fixo abaixo discriminados:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLOS</u>
Assessor Jurídico	S3
Diretor Administrativo	S3

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Secretário de Administração	S2
Secretário de Finanças	S2
Contador	M1
Tesoureiro	M1
Chefe de Seção	M2
Almoxarife	B3
Recepcionista	B2
Secretário de Expediente	B5
Escriturário	B3
Motorista	B4
Bibliotecários	B2
Contínuo	B1
Mensageiro	B1

Artigo 2º - Os valores mensais para os símbolos, a que se refere o artigo anterior, são os fixados para idênticos símbolos do Executivo, conforme Anexo I e Anexo II, Tabela A e B que são partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º - Nos cargos de provimento efetivo, previstos nesta Lei, serão aproveitados os atuais ocupantes que gozarem de estabilidade funcional assegurados os direitos adquiridos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 4º - Os cargos de provimento efetivo, vagos ou que vierem a vagar, serão promovidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Aplicam-se os concursos realizados pela Câmara Municipal as normas reguladoras de concursos adotados pelo executivo.

Artigo 5º - Os cargos ora criados somente serão preenchidos na medida de suas necessidades, à critério do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6º - As atribuições, responsabilidades e demais características de cada cargo serão especificados em regulamento a ser baixados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - As especificações do cargo compreenderão para cada um, além dos outros, os seguintes elementos: denominação, descrição sistemática das atribuições e responsabilidades, exemplos típicos de recrutamento.

Artigo 7º - No enquadramento dos atuais Funcionários da Câmara Municipal de Jaciara, com provimento efetivo nos cargos básicos e os critérios de promoção aos mesmos serão efetuados com as normas estabelecidas para o Executivo Municipal. Os atuais servidores da Câmara contratados, por contrato administrativo, continuarão com os direitos e vantagens neles inseridos, podendo, entretanto, a Juízo da Presidência terem seus vencimentos enquadrados nos níveis e valores desta Lei.

Artigo 8º - A Juízo do Presidente da Câmara, poderão ser contratados pessoal técnico por contrato administrativo para em regime precário, exercer aos cargos ou funções de provimento efetivos ou em comissão.

Artigo 9º - Os cargos isolados de provimento em comissão mencionados no artigo 1º, são livres de nomeações do Presidente da Câmara, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para a investidura no serviço público e possuam experiência administrativa.

Artigo 10º - O horário de trabalho do funcionalismo da Câmara Municipal, não poderá ser inferior a oito (8) horas diárias.

Artigo 11º - O regime jurídico do pessoal da Câmara Municipal será o mesmo adotado para os servidores do Executivo Municipal, inclusive no que respeita aos deveres, direitos e vantagens.

Artigo 12º - O Presidente da Câmara Municipal mandará abrir, em fichas próprias, os assentamentos relativos à vida funcional de cada servidor do legislativo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de setembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Morais
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

VENCIMENTOS

CARGOS BÁSICOS

	NÍVEIS			CLASSES		
	1	2	3	1	2	3
1	1.800,00	1.980,00	2.160,00			
2	2.000,00	2.200,00	2.400,00			
3	2.500,00	2.750,00	3.000,00			
4	3.000,00	3.300,00	3.600,00			
5	3.750,00	4.125,00	4.500,00			

CARGOS MÉDIOS

1	4.500,00
2	4.750,00
3	5.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CARGOS SUPERIORES

1	7.000,00
2	8.500,00
3	10.000,00

ANEXO Nº II - TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SIMBOLOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL CR\$</u>
S3	Assessor Jurídico	10.000,00
S3	Diretor Administrativo	10.000,00

II - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGOS OU FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL CR\$</u>
B1	Mensageiro	1.800,00
B1	Contínuo	1.800,00
B2	Bibliotecários	2.000,00
B2	Recepcionista	2.000,00
B3	Almoxarife	2.500,00
B3	Escriturário	2.500,00
B4	Motorista	3.000,00
B5	Secretário de Expediente	3.750,00
M1	Contador	4.500,00
M1	Tesoureiro	4.500,00
M2	Chefe de Seção	4.750,00
S2	Secretário de Administração	8.500,00
S2	Secretário de Finanças	8.500,00